



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6367, DE 28 DE ABRIL DE 1994.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 1994, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 03626-7 FERNANDO LUIZ BRUM PRETTZ;
- 1º TEN PM RE 03635-8 PEDRO LEOPOLDO BITTENCOURT;
- 1º TEN PM RE 03634-6 PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO;
- 1º TEN PM RE 03638-4 SÉRGIO JACINTO DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 03621-7 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA;
- 1º TEN PM RE 03632-2 JOSANILDO QUERINO DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 03628-1 GERALDO ELÍSIO LEDA DE ATAÍDE;
- 1º TEN PM RE 03637-2 RONALDO NUNES PEREIRA;
- 1º TEN PM RE 03640-1 VALTER DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 03612-6 ADILBERTO SARAIVA MACIEL;
- 1º TEN PM RE 03620-5 CARLOS MANOEL DINIZ TOMAZ; e,
- 1º TEN PM RE 03618-8 ARCELINO JONAS PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial
n.º 310 de 20/05/84



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6367, DE 28 DE ABRIL DE 1984.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e de
acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na
conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de
Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiquidade,
contar de 21 de abril de 1984, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 03626-7 FERNANDO LUIZ BRUN FREITE;
- 1º TEN PM RE 03635-8 PEDRO LEOPOLDO BITENCOURT;
- 1º TEN PM RE 03634-6 PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO;
- 1º TEN PM RE 03638-4 SÉRGIO TACIANO DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 03621-7 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA;
- 1º TEN PM RE 03632-2 JOSAMILDO GUERINO DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 03628-1 GERALDO ELÍSIO LEIDA DE ALMEIDA;
- 1º TEN PM RE 03637-2 RONALDO NUNES PEREIRA;
- 1º TEN PM RE 03640-1 VALTER DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 03612-6 ADILBERTO SARAIVA MAGALHÃES;
- 1º TEN PM RE 03620-5 CARLOS MANOEL DINIZ TOMAZ; e,
- 1º TEN PM RE 03618-8 ARCHILINO JONAS PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

blicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril
de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Sec. Chefe da Casa Civil